



## Foro Especializado da 1ª RAJ

### Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ

#### 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES PRESENCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES PRESENCIAL (ART. 36 DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SANYA COMERCIAL DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., PROCESSO Nº 1000028-49.2020.8.26.0260.

O MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ - SP, Dra. Andréa Galhardo Palma, CONVOCA todos os credores para a Assembleia Geral de Credores:

LOCAL, DATA E HORA: A assembleia será realizada no Novotel São Paulo Jaraguá Conventions, sito a Rua Martins Fontes, 71 Bela Vista 01050-000 São Paulo SP, em 1ª (primeira) convocação, no dia 08 de dezembro de 2021, às 10h00min, com o cadastramento obrigatório dos credores das 09h00min até às 10h00min, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor.

Caso não haja o quórum acima indicado, ficam desde já os credores convocados para a realização em 2ª (segunda) convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 15 de dezembro de 2021, às 10h00min, com o cadastramento obrigatório dos credores das 09h00min até às 10h00min, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores.

ORDEM DO DIA: A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre: a) a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora e b) outros assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda.

ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação e seus respectivos anexos às fls. 1046/1102, e 1156 dos autos dos autos da Recuperação Judicial, também disponíveis no site da Administradora Judicial (<https://ajruiz.com.br/processos/>).

PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA: 1) Credores representados por procurador: Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, os credores que desejarem se fazer representar por procurador deverão apresentar, com antecedência mínima de 24 horas do início da Assembleia, à Administradora Judicial, com endereço à Rua Lincoln Albuquerque, 259, 13º andar, conjunto 131 Perdizes CEP 05004-010, preferencialmente através do endereço eletrônico [rj.sanya@ajruiz.com.br](mailto:rj.sanya@ajruiz.com.br), documento hábil que comprove os poderes de representação, ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. A procuração deverá constituir poderes específicos para comparecimento e voto. 2) Pessoas jurídicas credoras: com antecedência mínima de 24 horas do início da Assembleia, deverão apresentar à Administradora Judicial, preferencialmente através do endereço eletrônico [rj.sanya@ajruiz.com.br](mailto:rj.sanya@ajruiz.com.br), além da procuração com poder específico para comparecimento e voto, os documentos societários que comprovem os poderes de representação e para outorga, ou indicar as folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos. 3) Sindicatos dos Trabalhadores: Nos termos dos §§ 5.º e 6.º do artigo 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, preferencialmente através do endereço eletrônico [rj.sanya@ajruiz.com.br](mailto:rj.sanya@ajruiz.com.br), a lista de credores filiados que pretende representar. Não será permitida a participação de credores que manifestarem a sua intenção de participar do conclave fora desse prazo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de novembro de 2021.

## AGUAÍ

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE GUILHERME DE SOUZA LOPES, REQUERIDO POR GISLAINE TEODORO DE SOUZA LOPES E GABRIEL DE SOUZA LOPES - PROCESSO Nº1000493-07.2020.8.26.0083.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Aguaí, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE ACAYABA DE REZENDE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 03/07/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO PARCIAL de GUILHERME DE SOUZA LOPES, CPF 402.396.698-35, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos patrimoniais e negociais da vida civil, e nomeado como CURADORES, em caráter DEFINITIVO, os Srs(as) Gabriel de Souza Lopes e Gislaíne Teodoro de Souza Lopes. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Aguaí, aos 29 de setembro de 2021.

## AMERICANA